



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 350/94

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/94

PROCESSO Nº 901/94

"Altera dispositivos da Resolução nº 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O Vereador Alfredo Walter Regner, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## R E S O L V E

Artigo 1º - O artigo 14; artigo 26, alínea "I" o inciso III, alínea "e" do inciso IV, alínea "c" do inciso VIII, parágrafos 2º e 3º, do inciso IX; artigo 67, artigo 72, seção III; artigo 77; artigo 82; artigo 85; artigo 136; artigo 137; artigo 180, parágrafo 2º; artigo 220; artigo 221, artigo 235; parágrafo único; artigo 237, parágrafos 1º e 2º; artigo 247; artigo 258; artigo 292, inciso III; artigo 321, parágrafo 2º, constantes da Resolução nº 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 14 - A Mesa da Câmara se comporá do Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários.

Parágrafo único - Assegurar-se-á quando possível, a participação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

Artigo 16 - .....

IV - realização, por ordem do Presidente, da chamada dos Vereadores, para que estes declinem publicamente o nome de seu candidato ou chapa.

Artigo 26 - .....

III - .....



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

1) - encaminhar ao Ministério Público, as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, imediatamente após sua rejeição pelo Plenário.

VIII - .....

C) - encaminhar dentro de 15 (quinze) dias, ao Prefeito e demais autoridades ou órgãos os pedidos de informações e sugestões formulados em Plenário.

IX - .....

Parágrafo 2º - Sempre que tiver que se ausentar do Município por período superior a 72 (setenta e duas) horas, o Presidente passará o exercício da Presidência ao Vice-Presidente, e na ausência deste sucessivamente ao:

- I - 1º Secretário,
- II - 2º Secretário, e
- III - 3º Secretário.

Parágrafo 3º - A hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando em Plenário o Presidente da Câmara, será ele substituído, pelo Vice-Presidente, na ausência deste sucessivamente pelo:

- I - 1º Secretário;
- II - 2º Secretário;
- III - 3º Secretário;

IV - Vereador mais votado na eleição municipal dentre os Vereadores presentes.

Artigo 67 - A eleição para constituição das Comissões Permanentes, far-se-á por maioria simples, mediante votação pública, observado os seguintes procedimentos:

- I - realização, por ordem do Presidente, da chamada dos Vereadores, para verificação de "quorum";
- II - realização, por ordem do Presidente, da chamada dos Vereadores, para que estes declinem publicamente o nome de seus candidatos;
- III - leitura, pelo Presidente, dos nomes dos votados;
- IV - redação, pelo Secretário e leitura pelo Presidente do resultado da eleição na ordem decrescente de votos;
- V - realização de segundo escrutínio em caso



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

de empate;

VI - persistindo o empate, será declarado eleito, o Vereador mais votado na eleição municipal;

VII - proclamação, pelo Presidente do resultado final.

Artigo 72 - As comissões permanentes são 5 (cinco), com posta cada uma por 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

## SEÇÃO III

### DOS PRESIDENTES, RELATORES E MEMBROS

#### DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 77 - As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Relatores e Membros.

Artigo 82 - Ao Relator compete substituir o Presidente da Comissão Permanente em suas ausências, faltas, impedimentos e licenças.

Parágrafo 1º - Ao membro caberá substituir o Relator em suas ausências, faltas, impedimentos e licença.

Parágrafo 2º - O parecer deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros ou ao menos pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, justificando as restrições feitas, não podendo os membros das Comissões, deixar de subcrever o parecer, sob pena de responsabilidade.

Artigo 85 - Se por qualquer razão, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar à Presidência, proceder-se-á nova eleição, salvo se faltarem menos de 3 (três) meses para o término da sessão legislativa, sendo neste caso, substituído pelo Relator.

Artigo 136- A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma a 1º de fevereiro e término em 15 de dezembro, ressalvada a de inauguração da legislatura que se inicia em 1º de janeiro.

Artigo 137- Serão considerados como recessos legislativos, os períodos compreendidos entre 16 de dezembro a 31 de ja



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

neiro e de 1º a 31 de julho.

Artigo 180 - .....

Parágrafo 2º - Nas sessões solenes não haverá Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal; sendo inclusive, dispensada a verificação de presença e transcrição de Atas.

Artigo 220 - O requerimento verbal de adiamento de discussão ou de votação, deve ser formulado por prazo determinado, devendo coincidir o seu término com a data da sessão ordinária subsequente.

Artigo 221 - As proposições de outras Câmaras que versarem sobre solicitação de apoio, serão lidas na fase do Expediente da sessão para conhecimento do Plenário e remetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para apreciação.

Artigo 235 - .....

Parágrafo único - O requerimento de pedido de vista deve ser deliberado pelo Plenário, não podendo seu prazo ser superior a 15 (quinze) dias.

Artigo 237 - .....

Parágrafo 1º - Terão única discussão:

I - os projetos de Decreto Legislativo dispondo sobre o julgamento das contas do Prefeito e o parecer prévio do Tribunal de Contas;

II - os projetos de resolução dispondo sobre o julgamento das contas da Mesa da Câmara;

III - os projetos de resolução dispondo sobre os recursos sobre atos do Presidente e da Mesa da Câmara;

IV - requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário;

V - moções e solicitações de outras Câmaras;

VI - os pareceres contrários;

VII - os vetos total ou parcial;

Parágrafo 2º - Terão dois turnos de votação todas as demais proposições, e obrigatoriamente com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre uma votação e outra as seguintes:

I - Projetos de Emenda a Lei Orgânica;

II - Projetos de Leis Complementares;



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## III - Projetos de Codificação;

Artigo 247 - Quando a matéria for submetida a dois (2) turnos de discussão e votação, para submeter-se à apreciação no segundo turno, deverá ter sido a mesma aprovada no primeiro.

Parágrafo único - Sendo a matéria rejeitada no primeiro turno de discussão e votação, será a mesma automaticamente arquivada.

Artigo 258 - O Prefeito, entendendo ser o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, dentro de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, naquele prazo, ao Presidente da Câmara o motivo do veto.

Artigo 292 - .....

III - rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins.

Artigo 321 - .....

Parágrafo 2º - A justificação das faltas far-se-á, por requerimento fundamentado, dirigido à Mesa da Câmara que o julgará.

Artigo 2º - Ficam redenominados os parágrafos primeiros dos artigos 37 e 257, os quais passam a ser únicos e com as seguintes redações:

"Artigo 37 - .....

Parágrafo único - Estando ambos ausentes, serão substituídos sucessivamente, pelos 1º e 2º e 3º Secretários.

Artigo 257 - .....

Parágrafo único - Decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo autógrafa, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara, dentro de dez (10) dias e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo em igual prazo."

Artigo 3º - Ficam acrescidos as seguintes alíneas aos artigos 205 e 206.

"Artigo 205 - .....

e) - aprovação ou rejeição das contas do Executivo;



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo


f) - aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Artigo 206 - .....

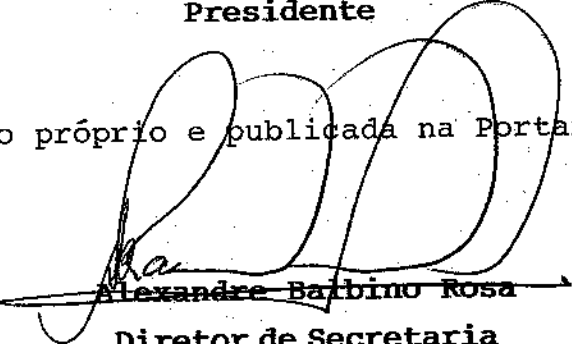
i) - aprovação ou rejeição das contas da Mesa da Câmara."

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes dos incisos IV, V, VI, VII e VIII do artigo 16; alínea "e", do inciso IV, do artigo 26; artigo 84; parágrafo 2º, do artigo 92; parágrafo 5º; do artigo 180; inciso I, do artigo 219; parágrafo 3º, do artigo 237; inciso IV, do artigo 292 e parágrafo único do artigo 244.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 11 de maio de 1994.

  
Alfredo Walter Regner  
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

  
~~Alexandre Barbino Rosa~~  
Diretor de Secretaria